



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002/92.

Reg. as fis. nº <u>001</u>
Do Livro próp. nº <u>001 Vrs.</u>
Em <u>31 / 03 / 92</u>
<i>[Handwritten signature]</i>

SUPRIME O ARTIGO Nº 221 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE NOVA VENÉCIA-ES.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º - Fica Suprimido Artigo Nº 221 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de Março de 1.992.

[Handwritten signature]
ISALTINO VENTURIM
Presidente

[Handwritten signature]
JAIRO PEREIRA DE PAULA
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
ANTONIO TEIXEIRA MARIA
2º Secretário